

PORTARIA Nº 1.072 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a outorga de ROSANA APARECIDA BURANELO PASCOAL, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no rio Darro ou Feio, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2675/2024, de 20 de agosto de 2024, do processo SIGA Nº 2376/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio da Portaria SEMA nº 897 de 06/11/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.874 de 10/11/2020, a qual outorgou a ROSANA APARECIDA BURANELO PASCOAL, CPF: 394.339.271-68, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no rio Darro ou Feio, com a finalidade de atender a irrigação de duas seções circulares conjugadas com áreas de: 132,00 ha (pivô 01) e 60,20 ha (pivô 02) pelo sistema de aspersão com equipamento do tipo pivô central, para as culturas de feijão, arroz, soja, algodão, milho e pastagem e outras, no Município de QUERÊNCIA/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-08 – Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação 01**_coordenada geográfica: Lat.13°5'36,10" S e Long.52°15'19,47"W (SIRGAS 2000); e com vazão máxima de captação de 522,72 m³/h (0,1452 m³/s ou 145,20 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá a dois pivôs centrais conjugados com áreas de: 132 ha e 60,20 ha (área total de 192,20ha).

II – A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de agosto de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Fica revogada a Portaria SEMA nº 897 de 06/11/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº27.874 de 10/11/2020.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01: rio Darro ou Feio

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°5'36,10"S e Long.52°15'19,47"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1452	7	10
Fevereiro	0,1452	7	10
Março	0,1452	7	10
Abril	0,1452	15	10
Maió	0,1452	14	25
Junho	0,1452	12	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1452	13	28
Agosto	0,1452	15	30
Setembro	0,1452	12	30
Outubro	0,1452	14	15
Novembro	0,1452	3	10
Dezembro	0,1452	7	10

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 29/08/2024 às 17:04



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/08/2024 - 17:04



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **123CRD1** e o código CRC **123CRD2**